



LEI Nº 1.792 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo 4326
Livro n.º
Em 10 12 13
yhus

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA ADVERTÊNCIA "SE BEBER, NÃO DIRIJA", EM CARDÁPIOS E PANFLETOS DE PROPAGANDA DE BARES, RESTAURANTES E CASAS DE EVENTOS LOCALIZADOS EM ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 125 de autoria do Vereador José Domingues Eurico)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cardápios e panfletos de propaganda utilizados por bares, restaurantes e casas de eventos instalados no Município de Araruama devem conter em local visível e com destaque a divulgação da frase: "Se beber, não dirija".

Parágrafo Único. A expressão citada no caput deste artigo deve ser impressa em local visível e com destaque, utilizando-se de cor diferenciada do restante do texto.

Art. 2º. A fiscalização da presente Lei processar-se-á por meio de ações rotineiras ou obrigatoriamente em casos de denúncias.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá baixar todos os Atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente Lei, dispondo sobre a fiscalização e multas sobre seu descumprimento.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2013

Miguel Jeovani
Prefeito